

Exm^a Direcção da F. P. Corfebol
A/C Exmo. Senhor Jorge Calado
Rua Gago Coutinho, 12, Cv Esq
Odivelas 2675-509 Odivelas

Lisboa, 22 de Novembro de 2010.

CONSELHO DISCIPLINAR

ASSUNTO: Sanções Disciplinares.
PROCESSO: 11/2010

Acórdão do Processo 11/2010:

Atleta: Ana Cordeiro

Clube: NCB

Penal: Derrota por falta de comparência

Por informação subscrita pelo Sr. Jorge Calado, da Direcção da FPC, tomou este Conselho conhecimento que a Jogadora Ana Cordeiro participou no jogo NCB B vs CCO C, no dia seis de Novembro de 2010, quando estava inscrita pela equipa A do NCB.

Decisão:

De acordo com o que se dispõe no artigo 37.º, al. e), do Regulamento Disciplinar (RD), à equipa que utilize em jogo das competições oficiais, um jogador inscrito em equipa superior aquela a que respeitem os jogos será averbada derrota por falta de comparência.

Desta forma, e de acordo com o RD, deverá ser averbada à equipa B do NCB uma derrota por falta de comparência neste jogo por 5-0, sem direito a ponto atribuído pela derrota.

Considerando que esta falta de comparência se deve a uma irregularidade e não à ausência da equipa no recinto de jogo, considera este Conselho que não deverá ser aplicado o artigo 26º.

Aproveitamos para endereçar as nossas
Saudações desportivas

O Conselho Disciplinar;

(Rodrigo Dias)

(Amândio Dias)

(Sandra Lopes)